



Partilha de experiências e oportunidades na aplicação do RGPD na comunidade académica.

Luís Valente
CSIRT.UPORTO

Experiências e Oportunidades RGPD

- **Requisitos:**

- Regulamento (UE) 2016/679 Do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016
- Resolução de Conselho de Ministros 41/2018

- Exemplos de *best practices*



Requisitos do RGPD

Artigo 17.º

Direito ao apagamento dos dados («direito a ser esquecido»)

1. *O titular tem o direito de obter do responsável pelo tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada, e este tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique um dos seguintes motivos:*

a) Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;

*b) O titular **retira o consentimento** em que se baseia o tratamento dos dados nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º (Tratamento de categorias especiais de dados pessoais), n.º 2, alínea a) e **se não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;***

Artigo 17.º

Direito ao apagamento dos dados («direito a ser esquecido»)

1. *O titular tem o direito de obter do responsável pelo tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada, e este tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique um dos seguintes motivos:*

c) O titular opõe-se ao tratamento nos termos do artigo 21.º, n.º 1, e não existem interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento, ou o titular opõe-se ao tratamento nos termos do artigo 21.º, n.º 2;

*d) Os dados pessoais foram tratados **ilicitamente**;*

*e) Os dados pessoais têm de ser apagados para o **cumprimento de uma obrigação jurídica** decorrente do direito da União ou de um Estado-Membro a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito;*

*f) Os dados pessoais foram recolhidos no contexto da **oferta de serviços da sociedade da informação** referida no artigo 8.º, n.º1.*

“Artigo 24.º

Responsabilidade do responsável pelo tratamento

1. *Tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento dos dados, bem como os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares, cuja probabilidade e gravidade podem ser variáveis, o responsável pelo tratamento aplica as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o presente regulamento. Essas medidas são revistas e atualizadas consoante as necessidades.”*

Artigo 32.º

Segurança do tratamento

1. Tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, o responsável pelo tratamento e o subcontratante aplicam as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, incluindo, consoante o que for adequado:

Experiências e Oportunidades RGPD

Artigo 32.º

Segurança do tratamento

(...)

- a) A pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais;*
- b) A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;*
- c) A capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;*
- d) Um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.*

Artigo 25.º

Proteção de dados desde a conceção e por defeito

1. *Tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos da sua aplicação, e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento dos dados, bem como os riscos decorrentes do tratamento para os direitos e liberdades das pessoas singulares, cuja probabilidade e gravidade podem ser variáveis, o responsável pelo tratamento aplica, tanto no momento de definição dos meios de tratamento como no momento do próprio tratamento, as medidas técnicas e organizativas adequadas, como a pseudonimização, destinadas a aplicar com eficácia os princípios da proteção de dados, tais como a minimização, e a incluir as garantias necessárias no tratamento, de uma forma que este cumpra os requisitos do presente regulamento e proteja os direitos dos titulares dos dados.*

Artigo 35.º

Avaliação de impacto sobre a proteção de dados

1. *Quando um certo tipo de tratamento, em particular que utilize novas tecnologias e tendo em conta a sua natureza, âmbito, contexto e finalidades, for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, o responsável pelo tratamento procede, antes de iniciar o tratamento, a uma avaliação de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais. Se um conjunto de operações de tratamento que apresentar riscos elevados semelhantes, pode ser analisado numa única avaliação.*



Experiências e Oportunidades RGPD

Orientações para best practices

Orientações para best practices

- *ISO - 27001, 27005*
- *ISO - 29134 (PIA)*
- *CIS - Controls*
- *NIST - SP 800-100*

Basic CIS Controls

- 1 Inventory and Control of Hardware Assets
- 2 Inventory and Control of Software Assets
- 3 Continuous Vulnerability Assessment and Remediation
- 4 Controlled Use of Administrative Privileges
- 5 Secure Configuration for Hardware and Software on Mobile Devices, Laptops, Workstations and Servers
- 6 Maintenance, Monitoring and Analysis of Audit Logs

Foundational CIS Controls

- 7 Email and Web Browser Protections
- 8 Malware Defenses
- 9 Limitation and Control of Network Ports, Protocols, and Services
- 10 Data Recovery Capabilities
- 11 Secure Configuration for Network Devices, such as Firewalls, Routers, and Switches
- 12 Boundary Defense
- 13 Data Protection
- 14 Controlled Access Based on the Need to Know
- 15 Wireless Access Control
- 16 Account Monitoring and Control

Orientações para best practices

Organizational CIS Controls

17 Implement a Security Awareness and Training Program

18 Application Software Security

19 Incident Response and Management

20 Penetration Tests and Red Team Exercises

Orientações para best practices

NIST Special Publication 800-100



Information Security Handbook: A Guide for Managers

*Recommendations of the National
Institute of Standards and Technology*

Pauline Bowen
Joan Hash
Mark Wilson

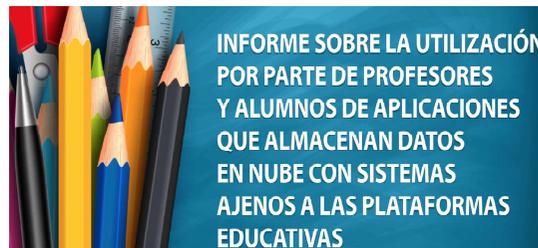
INFORMATION SECURITY

Orientações para best practices

- www.cnil.fr



- www.agpd.es

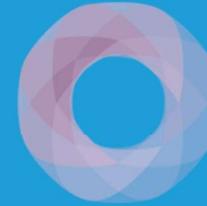


- ico.org.uk



For organisations /

Guide to the General Data Protection Regulation (GDPR)



Obrigado.

Luís Valente
CSIRT.UPORTO